

I. Política de Depreciações

A Eco-Oil segue rigorosamente as diretrizes fiscais estabelecidas pelo Decreto Regulamentar n.º 25/2009, ajustando a vida útil dos ativos para refletir condições como corrosão e trabalho contínuo, e aplica o método de depreciação linear. Isso assegura conformidade fiscal enquanto reflete com precisão o desgaste acelerado de seus equipamentos e infraestruturas.

Particularidade Eco-Oil

Ambiente Corrosivo:

- A majoração da depreciação para condições corrosivas, conforme o artigo 1º, n.º 9, alínea b) do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, não especifica um número fixo de anos para a redução da vida útil. No entanto, a norma estabelece que a vida útil do ativo pode ser reduzida até 50% em relação ao período de depreciação padrão, o que permite uma redução proporcional da vida útil com base nas condições de operação.

Trabalho contínuo:

- A majoração da depreciação para trabalho contínuo, conforme o artigo 1º, n.º 9, alínea b) do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, permite uma redução da vida útil de até 50% em relação ao período de depreciação padrão.

Abate de Ativos / Investimentos à Quando um activo é abatido sem estar totalmente amortizado, o montante que falta amortizar é aceite como custo, desde que:

- Será criada uma ficha de abate, assinado
- e
- Respetiva comunicação prévia à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). (Para vermos quando regressar)

Artigo 31-B do CIRC / Artigo 86º do CIVA

3 - Quando os factos que determinaram as desvalorizações excepcionais dos ativos e o abate físico, o desmantelamento, o abandono ou a inutilização ocorram no mesmo período de tributação, o valor líquido fiscal dos ativos, corrigido de eventuais valores recuperáveis, pode ser aceite como gasto do período, desde que:

- a) Seja comprovado o abate físico, desmantelamento, abandono ou inutilização dos ativos, através do respetivo auto, assinado por duas testemunhas, e identificados e comprovados os factos que originaram as desvalorizações excepcionais;*
- b) O auto seja acompanhado de relação discriminativa dos elementos em causa, contendo, relativamente a cada ativo, a descrição, o ano e o custo de aquisição, bem como o valor líquido contabilístico e o valor líquido fiscal;*
- c) Seja comunicado ao serviço de finanças da área do local onde aqueles ativos se encontrem, com a antecedência mínima de 15 dias, o local, a data e a hora do abate físico, o desmantelamento, o abandono ou a inutilização e o total do valor líquido fiscal dos mesmos;*